CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 14/08/18
Protocolo

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 154, de 2018.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 11 DE 2018.

PROPONENTE: Sebastião Madril da Silva/PMB.

RELATOR: Fernando Bottega Hallberg/PPL

EMENTA: Outorga o Título de Honra ao Mérito ao Desembargador José Laurindo de Souza Netto.

PARECER FAVORÁVEL

I - FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR

Compete à Comissão de Justiça e Redação opinar sobre os aspectos constitucionais, legais, regimentais e a boa técnica legislativa das proposições.

O projeto apresentado por esse Vereador visa outorgar o Título de Honra ao Mérito ao Excelentíssimo Senhor José Laurindo Souza Netto, Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, pelos meritórios e luzidos serviços prestados ao Município de Cascavel.

Conforme o artigo 2° a referida outorga será entregue pela Câmara Municipal de Cascavel, em Sessão Solene, nas dependências do Legislativo.

Justificação:

"A honraria é pleiteada para o Doutor José Laurindo de Souza Netto, Desembargador do Tribunal de Justiça do Paraná, pelo brilhante trabalho na Magistratura e na Educação no Paraná.

José Laurindo de Souza Netto, filho de João Laurindo de Souza Netto e Dora Herderico de Souza, nasceu no dia 5 de maio de 1960, em Curitiba (PR). Bacharel em Direito pela Universidade Católica do Paraná, turma 1982.

Ingressou na magistratura após concurso, sendo nomeado no dia 4 de abril de 1989 juiz substituto da comarca de Telêmaco Borba. Foi nomeado juiz de direito no dia 6 de junho de 1990 e judicou nas comarcas de Ortigueira, Arapongas, Piraquara e Curitiba.

No dia 17 de maio de 2010 foi promovido ao cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça do Paraná.

O Desembargador José Laurindo de Souza Netto possui graduação em Direito pela Pontífica Universidade Católica do Paraná (1982), mestrado em Direito pela Universidade Federal do Paraná (1998) e doutorado em Direito pela Universidade Federal do Paraná (2000).

Em 2004 concluiu o estágio de pós-doutorado, junto ao departamento de sociologia da Faculdade de Direito da Universidade Degli Studi di Roma & quot; La Sapienza & quot, em programa vinculado ao Ministério da Educação – Capes.

É professor, diretor geral e ex-supervisor pedagógico da Escola da Magistratura do Paraná, sendo coordenador científico de cursos de formação inicial e continuado para Magistratura junto à Emap, Coordenador Regional da Escola Nacional da Magistratura (ENM). Pertence a Comissão Permanente de jurisprudência, Revista, Documentação e Biblioteca, foi Presidente da 8°. Câmara Cível. Ainda, é Ex-membro do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária e pertence ao Conselho editorial da revista do CNPCP.

Tem experiência na área de Direito, com ênfase em Direito Público, atuando principalmente nos seguintes temas: jurisdição e processo constitucional, criminalidade, cidadania, juizados especiais e direito processual. Leciona também no Curso de Mestrado da Universidade Paranaense (Unipar). Publicou três livros e vários artigos jurídicos em jornais e revistas brasileiras e estrangeiras.

Em Cascavel está sempre sendo convidado para ministrar palestras nos eventos de temas jurídicos. No período de 2008 a 2015 foi professor efetivo nos cursos de Pós Graduação de Direito no Centro Universitário de Cascavel – UNIVEL, sendo peça fundamental na formação e aperfeiçoamento dos profissionais de Direito de Cascavel".

O projeto trata de matéria de interesse local, conforme dispõe o artigo 30 inciso I da Constituição Federal, bem ainda esta em conformidade com o Decreto Legislativo n° 007 de 2007 que cria Títulos Honoríficos regulamenta a sua apresentação e dá outras providências.

O artigo 2° parágrafo 3° dispõe: "O diploma de "Honra ao Mérito" será conferido às pessoas que se destacarem em certames, concursos ou promoções de suas associações ou entidades de classe".

Portanto, após avaliar a matéria como Relator, nos termos dos artigos 37 inciso IV e artigo 38 *caput*, ambos do Regimento Interno, não se verificam impedimentos constitucionais, legais e técnicos a tramitação do projeto, deste modo, manifesto o meu voto **FAVORÁVEL.**

II- VOTO DA COMISSÃO

A Comissão de Justiça e Redação por meio dos seus Vereadores acompanham o voto do Eminente Relator e opinam pelo Voto **FAVORÁVEL** ao projeto de Lei.

É o Parecer. Sala das Comissões Permanentes.

Cascavel, 14 de agosto de 2018.

Damasceno Junior/PSDC
Presidente

Pedro Sampaio/PSDB
Secretário

Fernando Hallberg/PPL
Membro